

SIC 46/06\*

Belo Horizonte, 17 de julho de 2006.

## **RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO**

O que será que contém o Despacho CONJUR de 03/07/06 (Processo nº 23000.013756/2006-18)?

Por quanto tempo é concedida a **renovação** do reconhecimento? Provavelmente nos termos do art. 4º da Portaria 2.413/05. Isto é: indefinidamente (SIC 40/05).

**PORTARIA Nº 1.309**, de 14 de julho de 2006. Ministro da Educação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, e nas disposições combinadas dos artigos 53 e 55, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, considerando a transição do Decreto nº 3.860, de 2001, para o Decreto nº 5.773, de 2006 e a simplificação procedimental prevista na nova regulamentação, que passou a exigir a comprovação da regularidade fiscal das instituições nos processos de credenciamento e reconhecimentos, bem como a fundamentação contida no despacho CONJUR, de 03 de julho de 2006, proferido no processo no 23000.013756/2006-18, fls. 14, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento, nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773, de 2006, dos cursos de graduação das instituições de educação superior que obtiveram o seu reconhecimento ou renovação de reconhecimento somente para fins de expedição de diplomas, exclusivamente pelo não atendimento ao que dispunha o art. 20 do Decreto nº 3.860/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

(Transcrição)

(DOU de 17/06/2006 – Seção I – pág. 14)

Se você tem alguma dúvida, entre em contato.

Saudações,

Profª. Abigail França Ribeiro  
**Diretora Geral**  
[abigail@consae.com.br](mailto:abigail@consae.com.br)